



Agrupamento de Escolas de Pardilhó

PLANO DE CONTINGÊNCIA Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19)

Atualizado em 23 setembro de 2020

Índice

| | |
|--|----|
| 1. ENQUADRAMENTO | 3 |
| 1.1. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO | 4 |
| 1.2. PERÍODO DE INCUBAÇÃO | 4 |
| 1.3. PRINCIPAIS SINTOMAS | 5 |
| 2. PLANO DE CONTINGÊNCIA | 6 |
| 2.1. ESTRUTURA DE COMANDO E CONTROLE | 6 |
| 2.1.1. COORDENAÇÃO GLOBAL | 6 |
| 2.1.2. EQUIPA OPERATIVA | 6 |
| 2.1.3. CADEIA DE “COMANDO E CONTROLO” | 7 |
| 2.2. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS | 8 |
| 2.2.1. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA | 8 |
| 2.2.2. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DENTRO DA ESCOLA/SALAS DE AULA | 9 |
| 2.2.3. MEDIDAS DE HIGIENE DO AMBIENTE ESCOLAR | 10 |
| 2.2.4. COMPORTAMENTOS SOCIAIS NA ESCOLA | 10 |
| 2.2.5. REGRESSO DE DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO | 10 |
| 2.2.6. SUSPENSÃO DE ATIVIDADES | 11 |
| 2.2.7. ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS | 11 |
| 2.3. MEDIDAS DE ISOLAMENTO E DISTANCIAMENTO SOCIAL | 12 |
| 2.3.1. SALA DE ISOLAMENTO | 12 |
| 2.3.2. MEDIDAS A ADOTAR NA SALA DE ISOLAMENTO | 12 |
| 2.4. CASO SUSPEITO E PROCEDIMENTOS | 13 |
| 2.4.1. TRIAGEM TELEFÓNICA DE CASO SUSPEITO | 14 |
| 2.5. RASTREIO DE CONTACTOS | 15 |
| 2.5.1. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA E CONTACTOS PRÓXIMOS | 15 |
| 3. ANEXOS | 17 |
| 3.1. PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO ESCOLAR | 18 |
| 3.2. MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA NO ENSINO PRÉ ESCOLAR | 20 |
| 3.3. MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA DA BIBLIOTECA ESCOLAR | 24 |
| 3.4. PERCURSOS DE CIRCULAÇÃO | 27 |
| 4. CONTACTOS | 28 |



1. ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinaram, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela Direção Geral de Saúde. Conhecer as manifestações da doença, bem como as suas formas de transmissão, constitui a melhor forma de, sem alarmismos, adotar as medidas de prevenção mais adequadas.

Neste sentido, o Agrupamento de Escolas de Pardilhó elaborou um Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus, COVID-19, que lhe permitirá enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências de uma epidemia, em estreita articulação com as famílias, os serviços de saúde e outras estruturas pertinentes da comunidade educativa.

O objetivo do Plano de Contingência é manter a atividade da escola, em face dos possíveis efeitos da epidemia, nomeadamente o absentismo de professores e alunos, auxiliares da ação educativa e outros funcionários e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa. Este Plano Consiste num conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas, de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia.

A elaboração do Plano de Contingência é da responsabilidade de cada Instituição Escolar e inicia-se com a análise das possíveis consequências no seu funcionamento, em particular nas áreas críticas de atividade, perante diferentes cenários de absentismo e disfunção social.

As medidas necessárias, a sua calendarização, bem como as responsabilidades de cada pessoa dentro da instituição, devem ser ajustadas aos diferentes cenários de evolução da epidemia, a fim de assegurar que cada um saiba o que fazer em situação de crise e o que esperar das ações desenvolvidas por si e pelos outros.



1.1. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A **transmissão de pessoa para pessoa** foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

Existem também evidências sugerindo que a transmissão pode ocorrer de uma pessoa infetada cerca de um a dois dias antes do aparecimento dos sintomas, no entanto, a pessoa é mais infecciosa durante o período sintomático, mesmo que os sintomas sejam leves e muito inespecíficos.

1.2. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) estima-se que seja entre 1 e 14 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).



1.3. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sinais e sintomas da COVID-19 variam em gravidade, desde a ausência de sintomas (assintomáticos) até febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), tosse persistente, dor de garganta, cansaço e dores musculares e, nos casos mais graves, pneumonia grave, síndrome respiratória aguda grave, septicémia, choque séptico e eventual morte.

Os dados mostram que o agravamento da situação clínica pode ocorrer rapidamente, geralmente durante a segunda semana da doença.

Recentemente foi também verificada anosmia (perda do olfato) e em alguns casos a perda do paladar, como sintoma da COVID-19.



2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Apresenta-se o Plano de Contingência considerado adequado neste momento. O mesmo poderá ser revisto e atualizado face a novas informações ou acontecimentos.

2.1. ESTRUTURA DE COMANDO E CONTROLE

A coordenação global do Plano de Contingência será assumida pela Diretora do Agrupamento devidamente apoiada pelos restantes membros da Direção e por uma Equipa Operativa em articulação com o Centro de Saúde de Estarreja, bem como com os pais/encarregados de educação dos respetivos alunos e outras entidades pertinentes.

2.1.1. COORDENAÇÃO GLOBAL

Diretora: Lurdes Figueiredo Pereira

Subdiretora: Leontina Pinto

Adjunto da Diretora: Carlos Gonçalves

Adjunta da Diretora: M^a do Carmo Pinho

2.1.2. EQUIPA OPERATIVA

- Comissão de Pessoal Docente: Paulo Almeida (Coordenador PAPES), Marisa Galvão (articulação com a Proteção Civil), Amparo Morais (Professora Bibliotecária), M^a João Luz (Coordenadora dos Diretores de Turma e professora de educação física), Natália Brandão (Coordenadora do 1^o Ciclo) e Maria do Carmo Pinho (adjunta, representante do pré-escolar na direção)
- Associação de Pais: Carmen Lamego
- Comissão Pessoal não Docente: Paula Vasconcelos (responsável pelo Serviço de Psicologia e Orientação), Helena Silva (Educadora Social), Fátima Bernardes (Coordenadora Técnica), Elisabete Castro (Coordenadora Operacional), Júlia Esteves (portaria), Rosa M^a Guedes (Bloco A), Olinda Almeida (Bloco B), Teresa Pereira (Pavilhão), Natália Marques (1^o Ciclo), Ana M^a Marques (Pré escolar)



2.1.3. CADEIA DE “COMANDO E CONTROLO”

2.1.3.1. COMPOSIÇÃO

Coordenadora do plano de contingência - Lurdes Pereira (Diretora)

| EQUIPA OPERATIVA | | ENTIDADES EXTERNAS |
|---|---------------------------|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Comissão de Pessoal Docente • Comissão Pessoal não Docente • Associação de Pais | em articulaçã o com | <ul style="list-style-type: none"> • Centro de Saúde • Bombeiros Voluntários de Estarreja • Câmara Municipal de Estarreja • Empresa Gestora da Cantina NORDIVAL |

2.1.3.2. COMPETÊNCIAS

- **Coordenadora do Plano de Contingência** - supervisionar todas as ações implícitas no Plano de Ação da Equipa Operativa em articulação com Entidades Externas.
- **Equipa Operativa** - organizar/controlar e executar, em articulação com a coordenadora todas as atividades previstas no Plano de Contingência.

Em situação de ausência de algum elemento, o seu substituto será designado pela Diretora.



2.2. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

2.2.1. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA

- Não comparecer na escola caso verifiquem apresentar **sintomas suspeitos** (febre ($\geq 38^{\circ}$), tosse persistente, dificuldade respiratória, dores de cabeça, cansaço generalizado);
- Obrigatoriedade de **desinfecção das mãos** à entrada do estabelecimento de ensino, com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- **Lavagem frequente das mãos**, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- **Uso obrigatório de máscara** de proteção no acesso e durante a permanência na escola, por todos os elementos da comunidade escolar, à exceção das crianças do Ensino Pré-escolar e alunos do 1.º Ciclo.
- Pessoas externas ao processo educativo (p. ex. fornecedores) só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e, sempre, de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças, alunos e pessoal docente e não docente;
- Reforçar a lavagem/desinfecção das mãos antes e após as refeições e após o uso da casa de banho;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- Cumprir normas de **etiqueta respiratória** (quando tossir ou espirrar, proteger o nariz e a boca com um lenço descartável ou com o antebraço, após a utilização do lenço descartável, deite-o imediatamente no lixo);
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- Evitar tocar em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc;
- Frequentar, nos intervalos, **locais abertos** e não espaços fechados ou pouco arejados.
- Evitar os cumprimentos sociais com contacto físico;
- Manter o **distanciamento físico**, dentro e fora do espaço escolar, o que significa



manter sempre uma distância de no mínimo metro e meio a dois metros uns dos outros;

2.2.2. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DENTRO DA ESCOLA/SALAS DE AULA

- Obrigatoriedade de desinfetar as mãos à entrada dos Blocos de salas de aula, Pavilhão Gimnodesportivo, Polivalente, Refeitório e Biblioteca, com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Manter abertas, sempre que possível, as portas dos vários espaços e, eventualmente as janelas, para evitar toques desnecessários em superfícies e manter a ventilação dos espaços;
- Obrigatoriedade de cumprir os percursos sinalizados/definidos nos espaços escolares, conforme anexo 3.4, o distanciamento de segurança, bem como os limites de ocupação dos diferentes espaços (ex.: polivalente, biblioteca, ...);
- Nos dias em que os alunos não tenham aulas/atividades no período da tarde, o almoço será disponibilizado por take away, evitando a sua permanência na escola e permitindo o a ocupação do espaço da cantina de acordo com o distanciamento recomendado. Nas situações em que esta opção não for exequível para os Encarregados de Educação, estes deverão solicitar, junto do Diretor de Turma ou da Direção, que o educando almoce na cantina.
- O horário de disponibilização das refeições na cantina é desfasado para os diversos ciclos de ensino, sendo que cada turma almoça em conjunto, evitando-se assim os contactos entre turmas.
- Na sala de aula, devem os alunos sentar-se no lugar definido e que será mantido em todas as aulas, não alterando a configuração já estabelecida (que salvaguarda o distanciamento de segurança);
- Não haverá partilha de qualquer tipo de material, pelo que cada aluno se deverá munir de todo o material que necessitar para cada aula, incluindo giz para utilização no quadro
- Durante os intervalos, os alunos dos diferentes anos/turmas/ciclos devem ocupar os espaços que lhes estão destinados, mantendo o distanciamento físico;
- O pessoal docente e não docente deve respeitar todas as regras de segurança e de



distanciamento físico;

- Na entrada/saída da escola, deve evitar-se a aglomeração de pessoas, garantindo as condições de distanciamento de segurança;

2.2.3. MEDIDAS DE HIGIENE DO AMBIENTE ESCOLAR

- Os espaços devem ser ventilados, de acordo com as suas características, por forma a permitir a renovação do ar interior, idealmente, através de ventilação natural pela abertura de portas e janelas.
- Em sala de aula, o professor será a pessoa responsável por garantir uma renovação frequente do ar, preferencialmente, através da manutenção de abertura de portas e janelas.
- Aumentar a frequência de limpeza das superfícies (balcões, mesas, cadeiras, puxadores, ...), minimizando/evitando a acumulação de vírus.
- A limpeza/desinfecção do espaço escolar e de todos equipamentos será realizada pelas assistentes operacionais responsáveis, de acordo com as normas da DGS.

2.2.4. COMPORTAMENTOS SOCIAIS NA ESCOLA

- Não cumprimentar com contacto físico como aperto de mão, beijo ou abraço.
- Privilegiar, sempre que possível, a via digital para todos os procedimentos administrativos;
- Os encarregados de educação devem ir presencialmente à Escola apenas para tratar de casos urgentes ou quando convocados. Nas restantes situações, as mesmas terão de ser previamente agendadas, devendo sempre privilegiar o contacto por mail e por telefone.

2.2.5. REGRESSO DE DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO

Não sendo decretada pela DGS, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostre mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a



infeção pela COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos à restante sintomatologia associada à doença. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha **SNS24 (808 24 24 24)** que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

2.2.6. SUSPENSÃO DE ATIVIDADES

Considerando os princípios de cautela, prudência e bom senso que devem nortear a atuação durante a pandemia pela COVID-19, continuam suspensas as seguintes atividades:

- Visitas de estudo que incluam mais do que uma turma dentro do território nacional, em todos os ciclos.
- Visitas de estudo ao estrangeiro, de acordo com as determinações da DGS, OMS e Agência Erasmus+ Portuguesa.
- Atividades que impliquem aglomerados de pessoas maiores que o número de alunos de uma turma e respetivo professor,
- Visita de escritores palestrantes e outros visitantes para assuntos variados.

2.2.7. ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS

O regime de funcionamento/encerramento da escola será determinado pela Autoridade de Saúde em articulação com a Diretora do Agrupamento, após avaliação da situação. Em caso de encerramento, serão mantidas, sempre que possível, todas as atividades internas que permitam o rápido retorno à normalidade, como por exemplo limpeza e desinfeção das instalações e tarefas administrativas.

Para a manutenção das atividades consideradas essenciais será assegurada a entrada dos fornecedores de bens ou serviços, como por exemplo fornecedores de artigos alimentares destinados à cantina e ao buffet, fornecedores de material de higiene, após informação considerada relevante e o uso de máscara e higienização das mãos a ser disponibilizada na portaria.

Perante um cenário de elevado absentismo dos professores ou outros profissionais, as



condições mínimas para assegurar o funcionamento da Escola, são as seguintes:

| | |
|--|-------------|
| Portaria | 1 elemento |
| PBX | 1 elemento |
| Serviços administrativos | 1 elemento |
| Manutenção e limpeza/desinfecção das instalações e apoio às atividades letivas | 4 elementos |

2.3. MEDIDAS DE ISOLAMENTO E DISTANCIAMENTO SOCIAL

A colocação numa área de “isolamento” visa evitar ou restringir contacto com pessoa que apresente sinais, sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito e permitir um distanciamento social relativamente a outras pessoas. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

2.3.1. SALA DE ISOLAMENTO

A utilização da sala obedece aos seguintes requisitos:

- Deve ser utilizada apenas por alunos e profissionais que evidenciem sintomas associados à Covid-19.
- Será limpa e arejada regularmente e após a sua utilização por eventuais pessoas doentes.
- A porta estará fechada e equipada com um dispensador de solução anti-séptica de base alcoólica para a desinfeção das mãos, 1 termómetro, máscaras e luvas descartáveis.
- Após utilização, a sala deve ser limpa e arejada por funcionário devidamente equipado com luvas e máscara descartável, utilizando produtos de limpeza de uso exclusivo.
- A área está equipada, sempre que possível, com: cadeira, contentor de resíduos, telefone, água e alguns alimentos não perecíveis, e acesso a instalação sanitária (de acordo com a Orientação da DGS n.º 024/2020 de 08 de maio atualizada a 20 de julho);

2.3.2. MEDIDAS A ADOTAR NA SALA DE ISOLAMENTO

a) Verificar a temperatura corporal;

b) Proceder a um simples questionário, sobre possíveis deslocações, contactos , bem como sobre os sintomas que manifesta;



c) Sempre que se trate de uma criança/aluno, a pessoa responsável deve permanecer com a mesma na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos e utilização de máscara.

2.4. CASO SUSPEITO E PROCEDIMENTOS

- Em situação suspeita ou doença, os encarregados de educação/Pais não deverão levar as crianças e alunos para a escola e devem contactar a linha SNS24.
- Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de ensino), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência.
 - Se a suspeição ocorrer na sala de aula, o professor chama o assistente operacional que acompanhará o aluno para o espaço de isolamento.
 - Se não houver assistente operacional disponível, o professor contacta a direção por telefone.
 - Se a suspeição ocorrer noutra espaço escolar, o aluno procura o assistente operacional mais próximo que o acompanhará ao espaço de isolamento.
- O aluno, docente ou funcionário em situação de suspeição, já na sala de isolamento, mede a temperatura.
- Na área de isolamento, caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, devendo este dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino.
- Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. *(O Diretor ou elemento da Equipa Operativa do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.)*
- Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, nos termos da Orientação nº 14/2020 da DGS.
- A Equipa Operativa certificar-se-á de que o indivíduo em causa não frequentará o estabelecimento de ensino até que este cumpra os critérios de cura e tenha indicação da Autoridade de Saúde.



2.4.1. TRIAGEM TELEFÓNICA DE CASO SUSPEITO

Na sequência da triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas):

- Se o caso **não for considerado suspeito** de COVID-19 pela triagem telefónica , este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência;
- Se o caso **for considerado suspeito** de COVID-19 pela triagem telefónica , este deverá seguir as instruções transmitidas por aquela linha de apoio;
 - É contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento;
 - A Autoridade de Saúde Local esclarece e encaminha o caso suspeito para despiste, bem como transmite todos os procedimentos que o mesmo deve adotar (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS)
- Se o **caso considerado suspeito for confirmado**: A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:
 - Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
 - Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 0

Deve ser efetuada a limpeza e desinfeção/descontaminação de todos os espaços onde se encontrava o caso suspeito **quer este tenha sido ou não confirmado para a COVID-19**, bem como todos os materiais e equipamentos utilizados pelo indivíduo em causa.

Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).



da DGS);

2.5. RASTREIO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

2.5.1. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA E CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

I. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

II. “Baixo risco de exposição” (casual):

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.



A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS).

Terminada a fase epidémica, a Equipa Operativa procederá à elaboração de um relatório que evidencie os aspetos que correram bem e os que devam merecer algum ajustamento.

Este Plano será divulgado na página da Internet da Escola.

Relativamente aos procedimentos/medidas de contingência a adotar relativamente ao Ensino Pré-Escolar (EPE), bem como em relação à Biblioteca Escolar e Pavilhão Desportivo, e não obstante todos obedecerem às presentes indicações, os mesmos seguem em anexo a este plano.



3. ANEXOS



3.1. PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO ESCOLAR

1. Os alunos devem dirigir-se para o pavilhão desportivo levando apenas o material indispensável (equipamento e valores pessoais) para a aula de Educação Física ou Desporto Escolar.
2. Os alunos devem dirigir-se para o pavilhão desportivo seguindo a indicação de cor branca pintada no chão.
3. No pavilhão deverão seguir as setas pintadas no chão ou nas paredes relativas ao ciclo de ensino que frequentam: de cor vermelha para o 2º ciclo (5º e 6º ano) e de cor verde para o 3º ciclo (7º, 8º e 9º ano).
4. Os alunos do 2º ciclo, depois de autorizados por um professor ou auxiliar de ação educativa, entram no pavilhão desportivo pela entrada principal.
5. Os alunos do 3º ciclo, depois de autorizados por um professor ou auxiliar de ação educativa, entram no pavilhão desportivo pela entrada este.
6. Todos os alunos, professores e auxiliares de ação educativa têm obrigatoriamente de higienizar as mãos com álcool gel disponibilizado pelo Agrupamento nas entradas do pavilhão.
7. O acesso aos balneários será feito em grupo reduzido de alunos (4 alunos).
8. Os balneários serão apenas utilizados para os alunos trocarem de roupa, utilizarem o WC e lavarem as mãos
9. O uso dos chuveiros está interdito.
10. Os alunos devem guardar os seus valores num cacifo que lhes será indicado e que foi anteriormente higienizado.
11. Dentro do pavilhão desportivo é obrigatório o uso de máscara. Os alunos só podem retirar a máscara depois de autorizados por um professor e para a realização de atividade desportiva.
12. Os alunos devem levar um saco para a aula de Educação Física ou Desporto Escolar, para guardarem a máscara quando estão a realizar atividade física. O saco deve estar identificado com o nome do aluno.
13. Os alunos podem/devem levar uma garrafa de água para a aula de Educação Física ou Desporto Escolar, devendo esta estar identificada com o nome do aluno. Não é permitido utilizar as torneiras existentes nos balneários para beber água.



14. Os professores só podem retirar a máscara quando estão a realizar atividade física.
15. O ensino dos jogos desportivos coletivos (basquetebol, futsal, andebol...) será feito em grupos reduzidos de quatro a cinco alunos, tentando sempre que possível manter a distância de segurança recomendada pela DGS (3 metros) entre cada grupo de alunos.
16. Todos os materiais utilizados nas aulas de Educação Física ou Desporto Escolar serão higienizados no final de cada aula.
17. Os espaços desportivos e os balneários serão higienizados no final de cada aula.
18. Sempre que possível as aulas de Educação Física ou Desporto Escolar serão realizadas nos campos exteriores.
19. Durante as aulas de Educação Física ou Desporto Escolar, as saídas de emergência do pavilhão desportivo estarão abertas para permitir uma constante renovação do ar e o arejamento deste espaço desportivo.
20. No final de cada aula, os alunos depois de autorizados devem dirigir-se aos balneários em grupo reduzido de quatro alunos, devem trocar de roupa e recolher os seus valores.
21. A saída do pavilhão desportivo deve ser feita seguindo as setas pintadas no chão ou nas paredes relativas ao ciclo de ensino que frequentam. Setas de cor vermelha para o 2º ciclo (5º e 6º ano) e setas de cor verde para o 3º ciclo (7º, 8º e 9º ano).
22. Os alunos do 2º ciclo, depois de autorizados por um professor ou auxiliar de ação educativa, devem sair do pavilhão desportivo pela porta principal.
23. Os alunos do 3º ciclo, depois de autorizados por um professor ou auxiliar de ação educativa, devem sair do pavilhão desportivo pela porta este.



3.2. MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA NO ENSINO PRÉ ESCOLAR

1. As crianças, bem como o pessoal docente e não docente, com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não se devem apresentar no estabelecimento de educação pré-escolar. Quem tiver sintomas deve contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.

O agrupamento de escolas, em articulação com a autarquia, adotou as condições necessárias e as medidas preventivas recomendadas, designadamente:

- Instalações sanitárias com as condições necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão;
- Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares, reforçando, neste caso, a higienização frequente dos materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelas crianças, várias vezes ao dia;
- Gestão de resíduos diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- Equipamentos de proteção, nomeadamente máscaras, para todo o pessoal docente e não docente, assegurando que em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças;
- Dispensador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para desinfetar as mãos à entrada do recinto escolar.

Deverá ser feita a lavagem/desinfeção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também das crianças, designadamente aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior.

Organização dos horários

1. **Não deve a criança permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.**

- O horário de entrada e saída das crianças na escola é o seguinte: **manhã** entre as **09h00 e as 09h15** e à **tarde das 15h15 às 15h30**. **Este horário deve ser rigorosamente cumprido.**



- Após as 09h15 não entrará mais nenhuma criança, salvaguardando a situação de aviso anterior por parte do Encarregado de Educação;
 - As crianças inscritas na AAAF devem permanecer o mínimo de tempo na escola (da parte da manhã o mais perto das 9h00 e à tarde o mais perto das 17h00), de forma a que as crianças tenham tempo, para usufruir também dos seus próprios brinquedos.
 - Deverá ser sempre a mesma pessoa e de preferência um familiar com quem vive, a trazer e levar a criança da escola. Há que evitar um contacto com pessoas diferentes a entregar e a receber a criança.
2. Em ambiente escolar, a extensão dos horários, no âmbito das Atividades de Animação e Apoio às Famílias (AAAF) e da Componente de Apoio à Família (CAF), deverá seguir as presentes orientações.

Regras a cumprir

1 - As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento de educação pré-escolar pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, protegido com máscara e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.

Devem respeitar a distância de segurança que se encontra marcada no chão e aguardar pela sua vez para fazer a entrega da criança.

2- As crianças, o pessoal docente e não docente devem trocar o calçado que levam de casa por outro, utilizado, apenas, no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento de educação, e será higienizado, todos os dias, após a saída da criança e do pessoal docente e não docente. Recomenda-se que a criança traga umas sandálias ou calçado prático sem cordões de forma a calçar e descalçar com facilidade.

2.1 - O calçado da criança utilizado até chegar à escola será retirado pelo encarregado de educação e levado para casa. O responsável por levar a criança no final do dia deverá trazer novamente o calçado para a criança fazer a respetiva troca.

3- Não é permitido às crianças trazer de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.

4 - Os lanches deverão vir em sacos transparentes e devidamente fechados.

5 - As crianças não devem vir com a mesma roupa do dia anterior. A roupa deve ser lavada e higienizada todos os dias.



- 6 - No caso de ser necessário trazer para a escola muda de roupa, a mesma deve vir em saco de plástico fechado.
- 7 - As peças de roupa suja irão para casa em saco plástico fechado.
- 8 - O registo de entrada e saída na AAAF será feito por quem recebe a criança.
- 9 - Privilegia-se a via digital para todos os procedimentos administrativos, sempre que possível. Em caso de absoluta necessidade o atendimento será feito por marcação prévia.

Organização escolar

- 1 - As crianças estão organizadas em 3 grupos. Um dos grupos é composto maioritariamente pelas crianças que frequentam a AAAF. As crianças e o pessoal docente e não docente serão organizados em salas e espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
2. Privilegiar-se-ão as atividades que decorram no exterior em regime rotativo dos grupos.
3. As salas são amplas e arejadas. Será maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
4. Estão definidos circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
5. Os períodos de almoço serão de forma a respeitar as regras de distanciamento pelo que decorrerão nas salas de atividades evitando a concentração de pessoas.

Recomendações aos Encarregados de Educação

1. Devem estar atentos aos sintomas que são semelhantes a uma gripe, como por exemplo: febre ou tosse persistente ou falta de ar (dificuldade respiratória);
2. Se o seu educando **tiver febre, tosse persistente ou dificuldade respiratória deve ficar em casa**, não vir à escola, evitar as urgências e ligar para o SNS 24 808 24 24 24 (linha de saúde), que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.
3. Se os alunos estiverem em casa por consequência da COVID-19, poderão ser enviados instrumentos de trabalho através da internet;
4. Devem recomendar aos seus educandos tossir e espirrar para o seu antebraço ou para um lenço



de papel, devendo ser deitado para o lixo imediatamente;

5. Também devem chamar atenção dos seus educandos, para evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
6. Os seus educandos devem evitar a partilha de telemóveis, roupa, material educativo e alimentos e devem preferir estar em locais abertos e não em espaços fechados ou pouco arejados.
7. Alerta-se para **a importância da consulta do Plano de Contingência** publicado na página do Agrupamento.

Destacam-se ainda os seguintes Links:

Informação da DGEstE com a orientação da Direção-Geral da Saúde e a colaboração das Forças Armadas: "Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19": <https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2020/05/Limpeza.pdf>

Brochuras com mensagens importantes:

Comoteproteger : https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2020/05/DGS_ComoTeProteger.pdf

Usocorretodasmáscaras: https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2020/05/DGS_UsoCorretoDasMascaras.pdf

Lavagemdasmãos: https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2020/05/DGS_LavagemDasMaos.pdf



3.3. MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA DA BIBLIOTECA ESCOLAR

1. Horário de funcionamento

- à 2^a, 3^a, 5^a e 6^a feiras das 9.30h às 17.00h
- às 4^a feiras das 8.20 às 17.00h

2. Condições de acesso

- Sinalética cor de rosa colocada no chão;
- Fila única;
- Uso obrigatório da máscara e adoção de procedimentos da etiqueta respiratória e da etiqueta social;
- Obrigatoriedade de desinfeção das mãos à entrada da BEP;
- Dirigir-se obrigatoriamente ao balcão de atendimento, de acordo com as normas de distanciamento.

3. Condições de acesso à biblioteca e às diferentes áreas funcionais

- O acesso ao fundo documental (para requisição domiciliária, para a sala de aula ou para consulta na BEP é exclusivo do funcionário/docente que está no balcão de atendimento após pedido do requisitante, presencialmente ou através do mail: bepardi@aepardilho.pt;
- O funcionário/docente faz o registo dessa requisição e entrega o documento/equipamento ao requisitante adotando procedimentos de segurança;
- O requisitante não deve partilhar o documento/equipamento solicitado;
- O período de requisição domiciliária será aumentado para 15 dias.
- A requisição domiciliária só poderá ser feita:
 - Pelos alunos do 2^o ciclo durante os respetivos intervalos;
 - Pelos alunos do 3^o ciclo durante os as respetivos intervalos;
 - Pelos alunos do 3^o ano às 2^a feiras a partir das 15.00h
 - Pelos alunos do 4^o ano às 3^a feiras a partir das 15.00h
- Uso autónomo pelos alunos do 2^o ciclo pode ocorrer nos seguintes dias:
5^o A às 3^a feira das 16.10 às 17.00h



5ºB às 3ª feiras das 14.15 às 15.05h

5ºC às 2ª feiras das 16.10 às 17.00h

6ºA às 5ª feiras das 16.10 às 17.00h

6ºB às 5ª feiras das 14.15 às 15.05h

- Uso autónomo pelos alunos do 3ºciclo pode ocorrer à 4ª feira das 13.55 às 17.00h mediante marcação na Biblioteca por turma com prioridade:

1ª alunos do 9ºano

2ª alunos do 7ºano

3ª alunos do 8ºano

- A requisição do espaço da BEP bem como do equipamento deverá ser feito com o mínimo de 24 horas de antecedência presencialmente ou através do mail: bepardi@aepardilho.pt

4. **Condições de devolução do fundo documental/equipamentos**

- O material requisitado para a sala de aula deve ser devolvida por quem o requereu, sempre que possível logo após a aula ou no prazo de 24 horas.
- Em qualquer circunstância de devolução, o requisitante depositará, num caixa preparada para o efeito, o material que requisitou; quer a caixa, quer o seu conteúdo serão depois colocados em quarentena.

5. **Condições de circulação**

- De acordo com a sinalética colocada no chão e de acordo com as normas de distanciamento.

6. **Condições de permanência**

- Dirigir-se ao balcão de atendimento, respeitando a sinalética colocada no chão, de acordo com as normas de distanciamento;
- Obter a autorização do funcionário/docente do balcão de atendimento que procederá ao seu encaminhamento e ao registo da presença do aluno no espaço da BEP;
- Permanecer na BEP obrigatoriamente com máscara colocada com exceção das crianças da Educação pré escolar e alunos do 1ºciclo;
- Manter-se no lugar que lhe foi indicado;
- Adotar os procedimentos de etiqueta respiratória e de conduta social.



7. Restrição da capacidade

- Apenas será permitido aos alunos a permanência na BEP nos espaços/lugares devidamente assinalados de modo a manter o distanciamento social e a possibilitar a adequada desinfeção.

8. Higienização e limpeza

- Materiais/equipamentos/superfícies

| Materiais/equipamentos/superfícies | Procedimentos de limpeza e desinfeção | Frequência |
|--|---|---------------------------------|
| O balcão e os equipamentos do balcão de atendimento. | Procedimentos de limpeza e desinfeção em vigor no AEP | Após cada utilização |
| Mesas, cadeiras, monitores, ratos, torres e teclados | Procedimentos de limpeza e desinfeção em vigor no AEP | Após cada utilização |
| Todas as superfícies e equipamentos da BEP | Procedimentos de limpeza e desinfeção em vigor na AEP | Diariamente após o encerramento |
| Acervo da BE/CRE e outro material entregue/devolvido (correspondência; após requisição domiciliária, requisição para a sala de aula, uso na BEP) | Quarentena (72h) em sala própria | Diariamente |

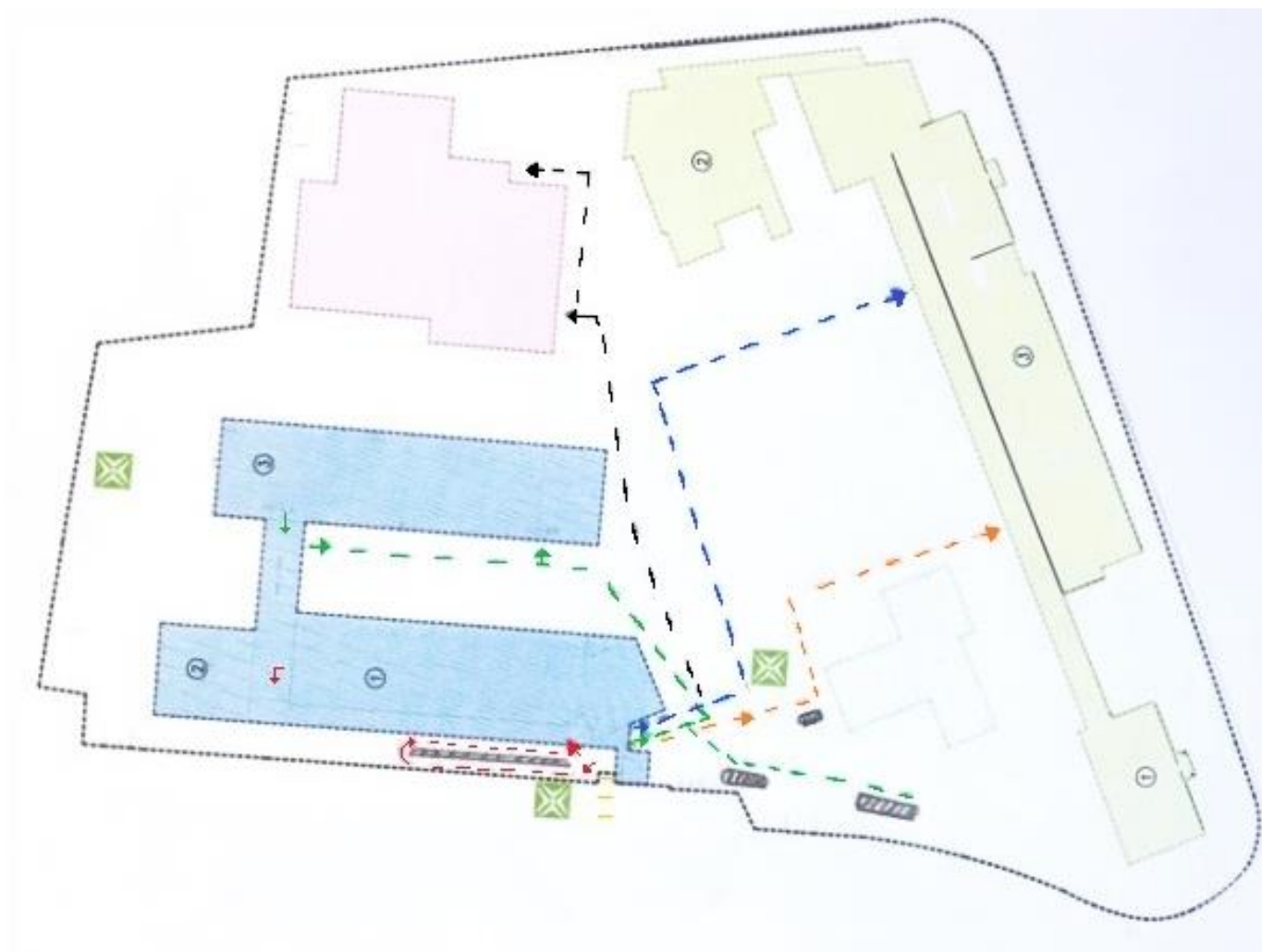
- Eliminação, após utilização, de equipamentos de limpeza de uso único;
- Colocação um dispensador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA), desinfetante para higienização das mãos, à entrada da BEP, acompanhados das imagens da Norma da DGS de Higienização das mãos;

9. Renovação/circulação de ar

- As portas (entrada e saída) da BEP manter-se-ão abertas permanentemente durante o período de funcionamento;
- Abertura de janelas para circulação de ar 3 vezes ao dia e após a utilização por grupos turma.



3.4. PERCURSOS DE CIRCULAÇÃO



Legenda:

Cor de laranja - alunos do 1º e 2ºanos

Azul – alunos do 3º e 4º anos

Vermelho – alunos do 2º ciclo

Verde – alunos do 3ºciclo

Preto (que corresponde a **branco**) – deslocação dos alunos dos 2º e 3ºciclos para o Pavilhão Gimnodesportivo



4. CONTACTOS

Agrupamento de Escolas de Pardilhó

Tel. 234 850150

[https://sites.google.com > site > eb123pardilho](https://sites.google.com/site/eb123pardilho)

E-mail: pardigestao@gmail

Câmara Municipal de Estarreja - 234 840 600
Junta de Freguesia Pardilhó - 234 287 211

Centro de Saúde de Estarreja - 234 810 600
Centro de Saúde de Pardilhó - 234 851 491

Bombeiros Voluntários de Estarreja - Emergência - 234 842 303

Hospital Infante Dom Pedro-Aveiro - 234 378 300

<https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx>

LINHA SAÚDE 24 - 808 24 24 24